

PORTARIA AMOSC n° 01 de 21 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA AMOSC, no uso de suas atribuições conferidas e legais e Termo de Posse,

RESOLVE:

Art.1º: Fica afastada a possibilidade dos colaboradores da AMOSC, se ausentarem do seu horário de expediente das dependências da Associação, para tratar de assuntos particulares, sem devida autorização.

§ 1º O colaborador deverá informar por escrito a Secretaria Executiva ou a quem esteja vinculado, para que autorize a saída da AMOSC, para tratar de assuntos particulares em horário de expediente;

§ 2º Caso não seja possível a autorização previa, o colaborador terá 48 horas para justificar a saída em caráter pessoal, sob pena de desconto;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEVIO ANTONIO MORTARI

Presidente AMOSC